



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda) do Ano de 2017 dos programas referente ao PNAE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. A entrega será parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal e estadual de educação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Magalhães Barata, garantindo melhoria do rendimento escolar, diminuição da evasão escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, assim como atender o que Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) preconiza.

Constatou-se que a aquisição feita de forma centralizada pelo município, através dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como, o repasse feito pela municipalidade, não atendia as diretrizes estabelecidas pela Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009, ocasionando diversos prejuízos ao erário. Ressalta-se, que a aquisição centralizada inadequada para a realidade das escolas onera os valores dos produtos em relação à compra adequada para a necessidade. Logo, com a proximidade do início do ano letivo e pela falta de planejamento da gestão antecessora e a falta de regulação, urge a necessidade da compra adequada, para atender as 26 (vinte e seis) escolas da rede municipal e estadual do município e utilizar o recurso federal sem

Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

Odete F. S. Gonçalves
Thays F. S. Silva
Silvia B. H. Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

ter que devolver o mesmo no final do ano letivo. Nesse sentido, ressalta-se que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, houve a possibilidade de aquisição dos gêneros alimentícios, com a dispensa do procedimento licitatório nos termos do Art. 14, § 1º da Lei 11. 947 de 16 de junho de 2009, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição coletiva, irá proporcionar uma efetiva regulação do caixa e do quantitativo adquirido por cada programa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido com rota pré-definida pelo Setor de Alimentação Escolar, que anteriormente deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED para análise técnica pelo coordenador do setor de alimentação escolar, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado e assim ter um período para entrega nas escolas.

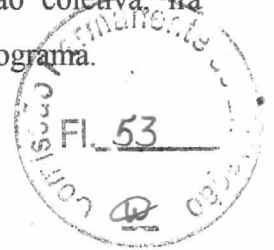
3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

Deleite Rosa Gonçalves
Thays F.S. Lima
Silvio G. M. F. Lima





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.4 – Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação legível do produto;
- Marca;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade (no mínimo 180 dias para vencimento a partir da data da entrega e tempo de vida útil);
- Peso líquido,
- Rótulo nutricional,
- Número do Lote,
- Nome e endereço do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, bem como declaração de licitação em outro município como carta de recomendação, dados para cadastro de fornecedor.

4.3. As proponentes deverão apresentar amostra de seus respectivos produtos à comercializar, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, para assim atender os critérios exigidos no Termo em anexo.

Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Edete Alexia Gonçalves - Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

Thays F. S. Silva

Shirley B. N. Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável técnica do programa, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, bem como os demais itens do 3.4).

5.2. A Nutricionista da Alimentação Escolar da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e coordenação da Alimentação Escolar da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, pela Comissão de Licitação (CPL), após a aprovação dos serviços pela nutricionista da unidade de ensino, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central do Departamento de Alimentação Escolar que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço Anexo II.

Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

Odete Flesca Bonacolsi
Thays F.S. Lima
Silvia C. M. Lima



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, que deverá ser assinada em conjunto com a nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio caso haja necessidade de implantar,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Departamento.



7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, sendo informado com antecedência. Além disso os alimentos não-perecíveis deverão ser entregue em embalagens fechadas para melhor conferência do Departamento no ato da entrega pelo fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A prestação dos serviços será pelo prazo de 10 (dez) meses, ou até que se conclua o calendário escolar.

Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

Odete Rosa Gonçalves
Thays F.S. Sena
Silvio B.M. Jans



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar do Município, em que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências caso possa vir acontecer.
- 9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 9.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados **em caminhão tipo baú específico para esse fim**, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 9.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados no tamanho conforme a demanda solicitada, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 9.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- 9.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil,
Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Odete Rosa Gonçalves Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

Thays F. S. Lima.

Silvia E. M. Lima



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Nota Fiscal a ser encaminhado à SEMED.



9.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito Matriz, no Departamento de Alimentação Escolar, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fortunato Silva, esquina com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – Magalhães Barata – PA, CEP: 68.722-000, CNPJ: 05.171.947/0001-89 / Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com.

Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

Odete Flessa Bonavides
Thays F. S. Silva
Silvia E. M. Ferraz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação através do repasse financeiro ao município, destinado as Escolas arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro municipal.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.


Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Magalhães Barata, 25 de Janeiro de 2018


Kelly C. Silva
Nutricionista
CRN-PA 6858/P

KELLY CRISTINA COSTA DA SILVA
Nutricionista Alimentação Escolar


SÍLVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA
Secretária Financeira SEMED


THAYS FABIANA SILVA SENA
Diretora do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

Rua Fortunato Silva, esq. com Travessa do Pavão, S/N – Cororó – CEP: 68.722-000

CNPJ: 05.171.947/0001-89

Tel: (91) 3812 3002 - e-mail: semecmab@hotmail.com

